



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017

PROCESSO Nº. 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS**, a ser efetuada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações mínimas constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002; **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008; **Portaria Municipal nº. 9.857**, 23 de Outubro de 2017 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto no inciso III do Artigo 48 da referida Lei, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. Na fase de execução contratual, considerar-se-á aplicáveis ao(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação de que trata o presente Edital, no que for pertinente, toda legislação brasileira de direito privado que se fizer necessária, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Código de Trânsito.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão de Transportes e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 08 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração Alusiva a Menores em Cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;
- VI - Modelo de Declaração para Atendimento do Disposto no Subitem 11.1.6. do Edital de Licitação nº. 60/2017 - Pregão Presencial nº. 60/2017 - Processo Licitatório nº. 125/2017;
- VII - Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- VIII - Portaria Municipal nº. 9857, de 23-10-2017 - (Governo do Município de Buritama);
- IX - Modelo de Laudo de Avaliação de Veículo Ônibus;
- X - Modelo de Certificado de Avaliação de Veículo Ônibus;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, OBSERVANDO-SE O ATENDIMENTO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.06. Educação Complementar
	Evento: 999 - Diversos

Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente
	Ficha: 000146
	Classificação Funcional: 12.364.0016-2.012
	Fonte: 01 - Tesouro

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Das restrições

5.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.1.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.1.4. com falência decretada;

5.3. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação “Menor Preço Por Item”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do veículo ofertado; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço proposto unitário e total de cada item (de forma numérica e por extenso) e **valor total da proposta** (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se no referido preço (valores unitário e total), todos os custos decorrentes do fornecimento do produto ofertado, inclusive todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o seu fornecimento, especialmente, as despesas mencionadas no subitem 11.5.1. do presente Edital.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.6. prazo de entrega do produto ofertado: no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

7.1.3.7. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.3.8. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.9. Informações sobre Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.10. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.11. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.11.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.12. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, fotos do veículo ofertado.

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.7. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. A e B, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

10.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, assim apresentados:

d.1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d.3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e ou do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.3.1) A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,7
ATIVO TOTAL

10.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Cópia legível e autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) ofertado(s) ao Governo do Município de Buritama, em atendimento ao objeto do presente Edital, referente no mínimo ao ano de 2017.

10.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

1) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

10.1.6. Outras Comprovações

10.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo VI** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que, portanto tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a participação do certame licitatório e para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº. 60/2017 - Processo Licitatório nº. 125/2017 - GMB, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**

IV) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

V) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VI) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório nº. 125/2017 - GMB.

10.2. Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

10.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

11. DO JULGAMENTO E OUTROS PROCEDIMENTOS INERENTES

11.1. O julgamento da licitação de que trata o presente Edital, será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital, em especial a Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, observando-se para atendimento do disposto no referido Instrumento Editalício, a devida conformidade.

11.2. Observado o atendimento do estabelecido no subitem anterior, no julgamento da proposta de preço, adotar-se-á o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o qual será considerada vencedora do certame licitatório, a proposta que em conformidade com os termos deste Edital, observado os seus subitens 8.7, 8.8 e 8.9, na Ata de realização do Pregão, registrar preço conforme critério retro citado.

11.3. Será automaticamente desclassificada a proposta em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

11.4. Em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

11.5. Obtido o MENOR PREÇO DE CADA ITEM que compõe objeto do presente Edital e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Editalício, a(s) proponente(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame. Em seguida, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, verificarão se na Proposta apresentada pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, consta seus respectivos dados de contato, como número de telefone e e-mail para fins de eventual comunicação, em não havendo e estando presente seu(s) respectivo(s) representante(s), deverá ser providenciado junto aos autos do Processo Licitatório nº. 125/2017, as referidas informações, caso contrário e não sendo possível consignar as referidas informações nos autos do referido Processo, deverá ser justificado esta impossibilidade. Ato contínuo, a sessão pública do Pregão Presencial nº. 60/2017 será suspensa por até 04 (quatro) dias úteis, devendo nesse período, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, imediatamente à suspensão da referida sessão, ser apresentado/demonstrado pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame ao Governo do Município de Buritama, o(s) veículo(s) ofertado(s) na referida sessão pública. A apresentação/demonstração do(s) veículo(s) ofertado(s), deverá ser efetuada junto à Divisão de Transportes e Mobilidade Urbana do referido Governo, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário compreendido entre 07h00min. e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11h00min. e das 13h00min. às 17h00min., com agendamento prévio, pessoalmente no endereço citado ou por telefone através do número (18) 3691-1037.

11.5.1. A critério do Governo do Município de Buritama, a apresentação/demonstração do(s) veículo(s) ônibus ofertado(s) pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, poderá ocorrer local diverso do estabelecido no subitem anterior, neste caso, caberá ao referido Governo, informar por qualquer meio válido, o local onde deverá(ão) ser apresentado(s)/demonstrado(s) o(s) referido(s) veículo(s). O Governo do Município de Buritama, poderá ainda, a seu critério, deslocar a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, até o local onde se encontra(m) o(s) veículo(s) ofertado(s) pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, cabendo à(s) referida(s) proponente(s), informar ao referido Governo, o local onde se encontra(m) o(s) referido(s) veículo(s).

11.5.2. Os VEÍCULOS OFERTADOS ao Governo do Município de Buritama, deverão ser apresentados /demonstrados em condições de serem avaliados pela Comissão de Avaliação, conforme critério estabelecido neste Instrumento Editalício e na Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017. Juntamente com o VEÍCULO OFERTADO ao Governo do Município de Buritama, a proponente licitante deverá apresentar sua respectiva documentação.

11.5.3. As despesas com a disponibilização do veículo ofertado ao Governo do Município de Buritama, para fins de avaliação pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, como despesas de transporte (combustível, seguro, pedágio); bem como, despesas de hospedagem e alimentação do motorista responsável pela condução do veículo e outras, correrão por conta da proponente declarada vencedora do certame.

11.6. A avaliação do(s) veículo(s) ofertado(s) ao Governo do Município de Buritama, será executada por Comissão nomeada pelo referido Governo, através da Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, que procederá à referida avaliação, observando-se o estabelecido na citada Portaria e em conformidade com os termos do presente Edital. A desconformidade e incompatibilidade do(s) veículo(s) apresentado(s)/demonstrado(s) pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, com os requisitos e especificações deste Instrumento Editalício e seus Anexos, implicarão a desclassificação da proposta. A não apresentação e demonstração do(s) referido(s) veículo(s) será(ão) reputada(s) desistência, com as consequências estabelecidas em lei. A avaliação da Comissão nomeada através da Portaria retro citada, deverá ser efetuada no prazo de até 02 (três) dias úteis, imediatamente após a apresentação/demonstração do VEÍCULO OFERTADO.

11.7. A Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, avaliará as condições do VEÍCULO OFERTADO ao Governo do Município de Buritama, pelo método de pontuação, aplicando-se o critério numérico de pontos de 0 à 10 para cada item avaliado, considerando-se os seguintes itens:

- 01) Sistema Mecânico;
- 02) Sistema Elétrico;
- 03) Estrutura (carroceria, chassi e assoalho);
- 04) Funilaria e Pintura,
- 05) Vidros (para-brisas e vidros laterais e traseiros);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 06) Estofamentos e Cortinas;
- 07) Revestimentos e Acessórios Internos;
- 08) Pneus;
- 09) Itens de Segurança (interno e externo);
- 10) Avaliação Geral (incluindo o estado de conservação e eficiência do veículo).

11.7.1. Para fins de avaliação, de acordo com o critério estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Avaliação, poderá considerar como parâmetro para aplicação de pontuação do(s) veículo(s) a ser(em) avaliado(s), o seguinte critério:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ótimo	09	10
Bom	07	08
Regular	05	06
Ruim	03	04
Péssimo	01	02

11.8. O somatório de pontos do(s) veículo(s) avaliado(s), será efetuado pelo Presidente da Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, que certificará em documento individualizado, o resultado da avaliação executada, devendo o referido documento ser juntado ao Processo Licitatório nº. 125/2017, devidamente instruído dos laudos de avaliação do veículo avaliado.

11.8.1. Considerar-se-á aprovado e, portanto apto ao fornecimento/aquisição de que trata o objeto do presente Edital, o veículo cujo somatório total de pontos obtidos na avaliação da Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, for igual ou superior a 280 (duzentos e oitenta) pontos.

11.8.2. Se o veículo sob avaliação, não obtiver pontuação igual ou superior à 280 (duzentos e oitenta) pontos, a proponente licitante, detentora do referido veículo, será desclassificada e será convocada a próxima classificada para negociação do preço final registrado em Ata na sessão pública do Pregão, bem como, para apresentação do VEÍCULO OFERTADO e, e assim sucessivamente, até que seja atingido o objetivo da licitação de que trata o presente Edital.

11.9. Efetuado a juntada nos autos do Processo Licitatório nº. 125/2017 do documento mencionado no subitem 11.8., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, notificará as pessoas jurídicas licitantes participantes do certame licitatório, sobre a data e horário de reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº. 60/2017, considerando os dados de contato da(s) proponente(s) licitante(s), observado o disposto no subitem 11.5. Na sessão de reabertura do referido Prtegão, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, fará constar em Ata o resultado da avaliação e se for o caso, observado o subitem 11.8.2., fará a adjudicação a proponente declarada vencedora do certame licitatório, cujo veículo apresentado, recebeu aprovação pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017.

11.10. Verificado o atendimento dos requisitos deste Edital, adjudicar-se-á a(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), o respectivo item por ela(s) vencido no certame



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

licitatório, caso nenhuma proponente participante da licitação, manifeste intenção de recorrer.

11.11. Adjudicado à proponente licitante, o(s) item(ns) sobre o qual se fez vencedora do certame licitatório, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.11.1. Poderá a autoridade superior, responsável pela homologação, solicitar para fins de verificação de preço do veículo aprovado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017, a avaliação de um profissional especializado em compra e venda de veículo tipo ônibus e ou de um titular, diretor ou responsável por pessoa jurídica, cuja atividade esteja relacionada à transporte através de veículos do tipo retro citado.

11.11.2. Caberá à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

11.12. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Governo do Município de BURITAMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.4. O Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.5. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente, a Divisão da Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

16.2. Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo XI), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo XI), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital devera(ão) ser fornecido(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

17.2. A garantia referente ao(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), no ato da assinatura do Contrato (Anexo XI) ou quando da entrega do(s) referido veículo(s), através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas no referido Instrumento Editalício.

17.2.1. No documento de garantia do(s) veículo(s) à ser(em) entregue(s) ao Governo do Município de Buritama, deverá estar consignado, que o(s) referido(s) veículo(s), encontram-se devidamente licenciado(s) no ano de 2017, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus de natureza administrativa, judicial e ou extrajudicial, bem como, amparados por garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

17.2.2. Além da garantia expressa em documento, referente ao(s) veículo(s) entregue(s) ao Governo do Município de Buritama, considerar-se-á assegurado ao referido Governo, na condição de adquirente comprador, todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e no Código Civil Brasileiro ambos vigentes, especialmente àqueles decorrentes de vícios do produto, vícios redibitórios e evicção.

17.3. O prazo para entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital devera(ão) ser entregue(s) descaracterizados, sem quaisquer identificação de seu fornecedor e ou informação publicitária, devendo constar apenas informações exigidas pela legislação vigente.

17.5. A entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital devera(ão) ser efetuada no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

17.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. No ato da entrega, o(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do(s) veículo(s) declinado(s) na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.1.2. Caso seja constatado que o(s) veículo(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere com o(s) declinado(s) na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo XI), no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Código Civil Brasileiro.

18.1.3. O aceite do(s) veículo(s), mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, observadas às disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo XI) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo XI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo XI), o valor total da aquisição de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo XI).

21.5. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.7. O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

21.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.10. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesse ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.12. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 24 de Outubro de 2.017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 125/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: 60/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

ITEM 01	
Quantidade	Especificação
01	<p>Veículo Ônibus, usado, ano de fabricação/modelo no mínimo 2009 em diante, tipo rodoviário, sem ar condicionado; com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, incluindo o motorista; motor dianteiro com potência mínima de 225 CV; movido a óleo diesel, câmbio manual ou automatizado com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; freios a ar; freio de estacionamento (maneco); com acionamento pneumático; sem banheiro; bagageiros passantes no entre eixos e traseiras com protetor para bagagens; compartimentos para pneu de estepe na dianteira com braço hidráulico para remoção; poltronas reclináveis em tecido e carpete, apoio móvel para os pés e porta revistas; banco para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens de peso, de avanço, recuo de assento e encosto; janela com vidros móvel, sendo quatro para saídas de emergência, duas de cada lado com cortinas; dois alçapões no teto com mecanismo para saída de emergência; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; painel de instrumento equipado com tacógrafo; odometro; relógio; contagiros; indicadores de temperatura do liquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor; pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; faróis de milha; entre eixos de 7 metros; contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p>

ITEM 02	
Quantidade	Especificação
01	<p>Veículo Ônibus, usado, tipo rodoviário, ano de fabricação/modelo no mínimo 2010 em diante, sem ar condicionado; com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, incluindo o motorista; motor dianteiro com potência mínima de 225 CV; movido a óleo diesel, câmbio manual ou automatizado com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; freios a ar; freio de estacionamento (maneco); com acionamento pneumático; sem banheiro; bagageiros passantes no entre eixos e traseiras com protetor para bagagens; compartimentos para pneu de estepe na dianteira com braço hidráulico para remoção; poltronas reclináveis em tecido e carpete, apoio móvel para os pés e porta revistas; banco para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens de peso, de avanço, recuo de assento e encosto; janela com vidros móvel, sendo quatro para saídas de emergência, duas de cada lado com cortinas; dois alçapões no teto com mecanismo para saída de emergência; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; painel de instrumento equipado com tacógrafo; odometro; relógio; contagiros; indicadores de temperatura do liquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor; pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; faróis de milha; entre eixos de 7 metros; contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p>



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 03	
Quantidade	Especificação
01	Veículo Ônibus, usado, ano de fabricação/modelo no mínimo 2011 em diante, tipo rodoviário, sem ar condicionado; com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, incluindo o motorista; motor dianteiro com potência mínima de 208 CV; movido a óleo diesel, câmbio manual ou automatizado com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; freios a ar; freio de estacionamento (maneco); com acionamento pneumático; sem banheiro; bagageiros passantes no entre eixos e traseiras com protetor para bagagens; compartimentos para pneu de estepe na dianteira com braço hidráulico para remoção; poltronas reclináveis em tecido e carpete, apoio móvel para os pés e porta revistas; banco para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens de peso, de avanço, recuo de assento e encosto; janela com vidros móvel, sendo quatro para saídas de emergência, duas de cada lado com cortinas; dois alçapões no teto com mecanismo para saída de emergência; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; painel de instrumento equipado com tacógrafo; odometro; relógio; contagiros; indicadores de temperatura do liquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor; pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; faróis de milha; entre eixos de 7 metros; contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

ITEM 04	
Quantidade	Especificação
01	Veículo Ônibus, usado, ano de fabricação/modelo no mínimo 2012 em diante, tipo rodoviário, sem ar condicionado; com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, incluindo o motorista; motor dianteiro com potência mínima de 225 CV; movido a óleo diesel, câmbio manual ou automatizado com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; freios a ar; freio de estacionamento (maneco); com acionamento pneumático; sem banheiro; bagageiros passantes no entre eixos e traseiras com protetor para bagagens; compartimentos para pneu de estepe na dianteira com braço hidráulico para remoção; poltronas reclináveis em tecido e carpete, apoio móvel para os pés e porta revistas; banco para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens de peso, de avanço, recuo de assento e encosto; janela com vidros móvel, sendo quatro para saídas de emergência, duas de cada lado com cortinas; dois alçapões no teto com mecanismo para saída de emergência; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; painel de instrumento equipado com tacógrafo; odometro; relógio; contagiros; indicadores de temperatura do liquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor; pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; faróis de milha; entre eixos de 7 metros; contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Observação: Veículos que atenderem às especificações mínimas descritas nos itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência e que notoriamente apresentarem outros equipamentos/acessórios respectivamente não previstos nos referidos itens, observado o atendimento dos termos e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017, especialmente em relação ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a critério do Governo do Município de Buritama, serão aceitos se os referidos equipamentos/acessórios estiverem comprovadamente funcionando plenamente e se a aquisição do veículo se apresentar vantajosa para o referido Governo.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº.: **125/2017**

Edital de Licitação nº.: **60/2017**

Pregão Presencial nº.: **60/2017**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**

Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: **08/11/2017 às 09:00 horas.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone/Fax

Endereço Eletrônico (e-mail):

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1

(EM CONFORMIDADE COM O ITEM 1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017 - G.M.B.)

Descrição completa do veículo ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
PREÇO UNITÁRIO (Por extenso):				
PREÇO TOTAL (Por extenso):				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 2

(EM CONFORMIDADE COM O ITEM 2 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017 - G.M.B.)

Descrição completa do veículo ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
PREÇO UNITÁRIO (Por extenso):				
PREÇO TOTAL (Por extenso):				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 3

(EM CONFORMIDADE COM O ITEM 3 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017 - G.M.B.)

Descrição completa do veículo ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
PREÇO UNITÁRIO (Por extenso):				
PREÇO TOTAL (Por extenso):				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 4

(EM CONFORMIDADE COM O ITEM 4 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017 - G.M.B.)

Descrição completa do veículo ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
PREÇO UNITÁRIO (Por extenso):				
PREÇO TOTAL (Por extenso):				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
DE FORMA NUMÉRICA:	R\$
POR EXTENSO:	R\$

Prazo de entrega do produto ofertado: _____
(**Observação:** no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama).

Prazo de garantia do produto ofertado: _____

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 125/2017**
Edital de Licitação nº. 60/2017
Pregão Presencial nº. 60/2017

Através do presente, credenciamos o (a),
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº
....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.
60/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem como formular
propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 125/2017**
Edital de Licitação nº. 60/2017
Pregão Presencial nº. 60/2017

A Pessoa Jurídica, inscrita no
CNPJ nº., representada por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes
do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo,
ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO
PREGÃO.

Buritama-S.P., de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 125/2017**

Edital de Licitação nº. 60/2017

Pregão Presencial nº. 60/2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., em atendimento ao subitem 11.1.6.
do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus respectivos Anexos e que, portanto tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a participação do certame licitatório e para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- V) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VI) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 125/2017**

Edital de Licitação nº. 60/2017

Pregão Presencial nº. 60/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

PORTARIA MUNICIPAL N.º 9.857, DE 23-10-2017
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PORTARIA N.º 9.857, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para Avaliação Técnica referente as condições de veículos ônibus ofertados ao Governo do Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no *caput* do art. 51 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, fica nomeada, a partir desta data, a Comissão Municipal Especial de Licitações – CMUEL, a qual terá a incumbência de Julgamento e Avaliação Técnica das condições dos ônibus usados ofertados em sede de procedimento licitatório promovido pelo Governo do Município de Buritama, que ficará doravante assim composta:

Presidente:	Milton Rodrigues Goulart	RG n.º 8.095.451
1º Membro:	Lourdivan José Narciso	RG n.º 17.624.108
2º Membro:	Guajará Paulo Piana	RG n.º 352.795
3º Membro:	José Carlos Canovas Gomes	RG n.º 13.420.346

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no artigo anterior, aos servidores acima nomeados, de acordo com as atribuições e responsabilidades de suas funções, e em conformidade com o Edital de Licitação procederá no que tange a emissão de parecer técnico à avaliação das condições de veículos ônibus ofertados ao Governo do Município de Buritama, pelo método de pontuação, aplicando-se o critério numérico de pontos de 0 a 10 para cada item avaliado, para efeito de julgamento da proposta ofertada, considerando-se os seguintes itens:

- 01) Sistema Mecânico;
- 02) Sistema Elétrico;
- 03) Estrutura (carroceria, chassi e assoalho);
- 04) Funilaria e Pintura,
- 05) Vidros (para-brisas e vidros laterais e traseiros);
- 06) Estofamentos e Cortinas;
- 07) Revestimentos e Acessórios Internos;
- 08) Pneus;
- 09) Itens de Segurança (interno e externo);
- 10) Avaliação Geral (incluindo o estado de conservação e eficiência do veículo ônibus.

§ 1º Para fins de avaliação, de acordo com o critério estabelecido no subitem anterior, a Comissão, poderá considerar como parâmetro para aplicação de pontuação do(s) veículo(s) ônibus a ser(em) avaliado(s), o seguinte critério:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ótimo	09	10
Bom	07	08
Regular	05	06
Ruim	03	04
Péssimo	01	02

§ 2º - O somatório de pontos do(s) veículo(s) ônibus avaliado(s), será efetuado pelo Presidente da Comissão, que certificará em documento individualizado, o resultado da avaliação executada, devendo o referido documento ser juntado ao Processo Licitatório devidamente instruído dos laudos de avaliação.

§ 3º - Considerar-se-á aprovado e, portanto, apto ao fornecimento/aquisição de que tratará o objeto do Edital, o veículo ônibus cujo somatório total de pontos obtidos na avaliação da Comissão, for igual ou superior a 280 (duzentos e oitenta) pontos.

§ 4º - Se o veículo ônibus sob avaliação, não obtiver pontuação igual ou superior à 280 (duzentos e oitenta) pontos, a proponente licitante, detentora do referido veículo ônibus, será desclassificada e será convocada a próxima classificada para negociação do preço final registrado em Ata na sessão pública, bem como, para apresentação do VEÍCULO ÔNIBUS OFERTADO e, e assim sucessivamente, até que seja atingido o objetivo da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 23 de outubro de 2017, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO “ÔNIBUS”

(Expedido em conformidade com a Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017)

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017
---	---	---

DADOS DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DO VEÍCULO:

Nome/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO/DEMONSTRAÇÃO DO VEÍCULO:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO - (Nomeado pela Portaria Municipal nº. 9.857, de 23-10-2017:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

I) VERIFICAÇÃO PRELIMIAR:

As especificações do veículo sob avaliação, atendem às exigências contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 - Processo Licitatório nº. 125/2017 - G.M.B.	Sim (assinalar com X)	Não (assinalar com X)
Observação:		

II) IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Placas nº:
Renavam nº
Chassi nº.

III) DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

Licenciado em 2017:	Sim ()	Não ()
IPVA pago em 2017:	Sim ()	Não ()
DPVAT pago em 2017:	Sim ()	Não ()
Consta observações no documento do veículo:	Não ()	Especificar:
	Sim ()	

IV) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

Marca e ou Fabricante:			
Modelo:			
Ano de Fabricação:		Ano Modelo:	
Lotação sentada (quantidade de lugares):			

V) CARACTERÍSTICAS DO MOTOR:

Marca:			
Numero:			
Ano de Fabricação:			
Tipo de Combustível:			
Potência mínima (CV):			
Localização:	Dianteiro ()	Traseiro ()	
Quilometragem registrada:			

VI) ITENS SOB AVALIAÇÃO:

N° do Item:	Especificação do Item:	Pontuação:	
		De forma numérica:	Por extenso:
01	Sistema Mecânico:		
02	Sistema Elétrico:		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

03	Estrutura (carroceria, chassi e assoalho):		
04	Funilaria e Pintura:		
05	Vidros (para-brisas e vidros laterais e traseiros):		
06	Estofamento e Cortinas:		
07	Revestimento e Acessórios Internos:		
08	Pneus:		
09	Itens de Segurança (interno e externo):		
10	Avaliação Geral (incluindo o estado de conservação e eficiência do veículo):		
Total			

VII) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Buritama-S.P., ____/____/2017

Assinatura do Avaliador



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO “ÔNIBUS”

(Nome completo do presidente da Comissão de Avaliação)....., abaixo assinado, servidor público municipal, lotado no cargo público de, portador da Carteira de Identidade (RG) n°. e do CPF n°., Presidente da Comissão de Avaliação de Veículos Tipo Ônibus, nomeado pela Portaria Municipal n°. 9.857, de 23-10-2017; de posse dos Laudos de Avaliação de Veículos expedidos pelo demais membros que compõe a Comissão de Avaliação nomeada pela referida Portaria Municipal, CERTIFICO que, em relação ao veículo abaixo especificado, foi efetuado o somatório da pontuação constantes dos laudos expedidos pelo referidos membros avaliadores, obtendo o referido veículo, a pontuação correspondente à, sendo portanto considerado (conforme o caso APROVADO ou REPROVADO).

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Placas n°:
Renavam n°
Chassi n°.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

Marca e ou Fabricante:			
Modelo:			
Ano de Fabricação:		Ano Modelo:	
Lotação sentada (quantidade de lugares):			

CARACTERÍSTICAS DO MOTOR:

Marca:			
Numero:			
Ano de Fabricação:			
Tipo de Combustível:			
Potência mínima (CV):			
Localização:	Dianteiro ()	Traseiro ()	
Quilometragem registrada:			

Buritama-S.P.,/...../2017

Assinatura e Nome Completo:
Presidente da Comissão de Avaliação de Veículos Ônibus
(Nomeado pela Portaria Municipal n°. 9.857, de 23-10-2017)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 60/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, OBSERVANDO-SE O ATENDIMENTO DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017 E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação “Pregão Presencial” e caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS, conforme objeto do presente Contrato, que deverá(ão) ser fornecido(s) pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e Anexos, **observando-se para o fornecimento do referido veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.3.1. Correspondente ao Item 1 do Anexo I e do Formulário Proposta apresentado pela Contratada: R\$ _____ (_____);

3.3.2. Correspondente ao Item 2 do Anexo I e do Formulário Proposta apresentado pela Contratada: R\$ _____ (_____);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.3. Correspondente ao Item 3 do Anexo I e do Formulário Proposta apresentado pela Contratada: R\$ _____ (_____);

3.3.4. Correspondente ao Item 4 do Anexo I e do Formulário Proposta apresentado pela Contratada: R\$ _____ (_____);

3.3.5. Valor Total do Contrato: R\$ _____
(_____)

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado(a) com os recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.06. Educação Complementar
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01. Equip. e Material Permanente
	Ficha: 000146
	Classificação Funcional: 12.364.0016-2.012
	Fonte: 01 – Tesouro

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

6.2. A garantia referente ao(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada(s), no ato da assinatura do presente Contrato ou quando da entrega do(s) referido veículo(s), através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas neste Instrumento Contratual e Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos.

6.2.1. No documento de garantia do(s) veículo(s) à ser(em) entregue(s) ao Contratante, deverá estar consignado, que o(s) referido(s) veículo(s), encontram-se devidamente licenciado(s) no ano de 2017, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus de natureza administrativa, judicial e ou extrajudicial, bem como, amparados por garantia mínima de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.

6.2.2. Além da garantia expressa em documento, referente ao(s) veículo(s) entregue(s) ao Contratante, considerar-se-á assegurado ao referido Contratante, na condição de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

adquirente comprador, todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e no Código Civil Brasileiro ambos vigentes, especialmente àqueles decorrentes de vícios do produto, vícios redibitórios e evicção.

6.3. O prazo para entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos.

6.4. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato devera(ão) ser entregue(s) descaracterizados, sem quaisquer identificação de seu fornecedor e ou informação publicitária, devendo constar apenas informações exigidas pela legislação vigente.

6.5. A entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato devera(ão) ser efetuada no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

6.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

7.1.1. No ato da entrega, o(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do(s) veículo(s) declinado(s) na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) veículo(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende às especificações ou não confere com o(s) declinado(s) na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos, no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Código Civil Brasileiro.

7.1.3. O aceite do(s) veículo(s), mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, observadas às disposições contidas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitação e Contratos do Contratante, efetuando imediatamente a substituição ou reposição do referido veículo, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- b) zelar pelo cumprimento do presente;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e rege-se em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. 60/2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 125/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 60/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta da Contratada com o preço final apurado e consignado em Ata da sessão pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MILTON RODRIGUES GOULART
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, OBSERVANDO-SE O ATENDIMENTO DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017 E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: